



**FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE
CONCELHO DE LISBOA**

Proposta n.º 7/2022 à Assembleia de Freguesia

Considerando que são atribuições da Junta de Freguesia, em articulação com o Município de Lisboa a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos equipamentos urbanos, cultura, tempos livres e desporto, ação social, ambiente, desenvolvimento e ordenamento urbano e proteção da comunidade, nos termos dos artigos 7.º e 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi celebrado (e devidamente autorizado pela Assembleia de Freguesia) um contrato de delegação de competências, com vista à prossecução dos interesses próprios da sua população para promover o desenvolvimento dos programas “Programa Bairro 100% Seguro”, “Programa Escola 100% Segura”, “Programa Requalificação de Equipamentos/Espaço Público”, “Programa Equipamentos Desportivos”, “Programa Direitos Sociais” e “Programa Projetos Especiais”. Com efeito, a Junta de Freguesia de Campo de Ourique não só foi capaz de demonstrar a sua forte capacidade para assumir novas competências, operacionalizando o conjunto dos projetos a que se propôs, alocando a totalidade do valor contratualizado nos «CDC’s de mandato» executando com eficácia as intervenções apreciadas e validadas pela Câmara Municipal - do ponto vista físico e financeiro - monitorizando, em conjunto, a execução do contrato, como também se envolveu na criação de soluções inovadoras, correspondendo, assim, de uma forma positiva, à relação de confiança e cooperação estabelecida. Assim, foram delegadas novas intervenções, através da celebração de “CDC complementar”, na Junta de Freguesia de Campo de Ourique com vista à promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade de vida e dos serviços prestados às populações e do ambiente nos diferentes territórios da cidade, com o objetivo de estimular novas soluções para os problemas e oportunidades na freguesia, centradas, nomeadamente, na eficiência e reutilização de equipamentos existentes. Com efeito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, os quais deverão prever, designadamente, os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas. Assim, a Junta de Freguesia de Campo de Ourique tornou-se responsável pelo desenvolvimento das intervenções e ações no âmbito dos Programas constantes do seu clausulado, durante o respetivo período de vigência. Acontece que nem todas as intervenções foram concluídas no anterior mandato autárquico, encontrando-se ainda a decorrer. Assim, impõe-se, a respetiva adaptação à realidade, permitindo-se a sua conclusão já no decurso do presente mandato. Pois bem, o n.º 2 do artigo 287.º do CCP permite, a este respeito, por remissão do n.º 1 do artigo 338.º, sob a epígrafe “Eficácia dos contratos” que os contraentes públicos atribuam eficácia retroativa aos contratos, sempre que razões de interesse público o justifiquem, e na medida em que se verifique



**FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE
CONCELHO DE LISBOA**

que a produção antecipada desses efeitos não seja, nomeadamente, proibida por lei e não lese direitos e interesses legalmente protegidos por terceiros. Ora, in casu, verificando-se preenchidas as condições impostas pelo n.º 2 do artigo 287.º do CCP, as partes podem atribuir eficácia retroativa ao contrato de delegação de competências complementar anteriormente celebrado, assegurando que todas as intervenções em causa fiquem concluídas. Acresce que, de acordo com o estipulado no respetivo clausulado, o contrato pode ser modificado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, devendo revestir a forma escrita e ser submetidos à aprovação dos respetivos órgãos autárquicos. Ora, compete à Assembleia de Freguesia “autorizar a celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal, bem como a respetiva resolução e, no caso dos contratos de delegação de competências, a sua revogação (art.º 9/1, g) RJAL)”, sendo obrigação do executivo aprovar e submeter para autorização de celebração à Assembleia de Freguesia (art.º16/1 j). Assim, a interação interorgânica e a autorização de celebração está, em regra, apenas circunscrita à celebração de novos contratos ou à revogação dos mesmos, pelo que mantendo-se o objeto contratual do CDC (já autorizado – e não se tratando da sua revogação) não haveria razão para nova submissão e autorização por apenas se tratar de uma alteração objetiva que não afeta a sua eficácia. Por outro lado, não obstante não se tratar de um novo contrato de delegação de competências e apesar de a formalização da Adenda cuja proposta de aprovação se apresenta não colocar em causa o total de financiamento atribuído e contratualizado entre as partes, não carecendo por esta razão de emissão dos novos estudos ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alteração proposta afeta a sua execução, o que justifica nova autorização. Nestes termos, propõe-se a autorização para celebração de uma adenda ao contrato de delegação de competências nos termos constantes da minuta em anexo à presente proposta.

O Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique,

-Pedro Miguel Tadeu Rocha Costa-



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

MINUTA

ADENDA AO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO NA FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Vereador João Diogo Santos Moura, com competências delegadas por via do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, na redação dada pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, adiante designada por **Município de Lisboa** ou **Primeira Contratante**.

E

FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE, pessoa coletiva n.º 510856888 com sede na Rua Azedo gneco, n.º 84, 2º Andar, Lisboa, aqui representada pelo Exmo.(a) Senhor(a) Presidente da Junta de Freguesia, Pedro Miguel Tadeu Rocha Costa, com poderes para o ato, e adiante designada por **Freguesia** ou **Segunda Contratante**.

É celebrada a presente Adenda ao Contrato de Delegação de Competências, aprovado pela Deliberação n.º 212/AML/2021, sob a Proposta n.º 264/CM/2021 (publicado no 2.º Suplemento ao B.M. n.º 1426, de 17.06.2021), ao abrigo do disposto nos artigos 116.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Pela presente adenda, a Primeira e a Segunda Contratantes acordam em alterar o Contrato de Delegação de Competências, aprovado pela Deliberação n.º 212/AML/2021, sob a Proposta n.º 264/CM/2021, publicado no 2.º Suplemento do B. M. n.º 1426, de 17.06.2021.



Cláusula Segunda

1 – Fica expressamente estipulado que as intervenções, objeto do contrato de delegação de competências, aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa, na sequência da Proposta n.º 264/CM/2021, que não foram concluídas no anterior mandato autárquico, se manterão em vigor no presente mandato 2021-2025 e até à conclusão das intervenções, sendo vontade do Município e da Freguesia de Campo de Ourique que se reprimem todos os seus efeitos.

2 – A conclusão das intervenções, objeto do contrato referido no número anterior da presente cláusula deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2022, data em que cessam todos os seus efeitos.

Cláusula Terceira

Em tudo o restante mantém-se o acordado no contrato de delegação de competências aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal sob a Proposta n.º 264/CM/2021, incluindo os anexos que dele fazem parte integrante, que não esteja em contradição com a presente Adenda.

Paços do Concelho de Lisboa, ____ de ____ de 2022

O presente contrato é feito em triplicado, ficando dois exemplares na posse da Primeira Contratante e um na posse da Segunda Contratante.

Primeira Contratante,

Vereador - Diogo Moura

Segunda Contratante,

Presidente da Junta de Freguesia - Pedro Costa